

EDITAL Nº 07/2020 PROGRAMA CULTURA CRIATIVA / LEI ALDIR BLANC PRÊMIO ENCONTRO DAS ARTES

COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO ENCONTRO DAS ARTES PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, atendendo o artigo 17 da Resolução nº 12/2012 — I TCE/AM, Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, e com objetivo de implementar as diretrizes traçadas pelo Governo Federal na Lei Federal n. 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020 e no Decreto de Regulamentação N° 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Estadual de Regulamentação N° 42.883, de 16 de outubro de 2020, durante o estado de calamidade pública, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados as inscrições para COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO ENCONTRO DAS ARTES PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS.

Este Edital está de acordo com as finalidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em observância à Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade amazonense, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

- 1. Constitui objeto do presente estabelecer regras gerais e específicas no âmbito do PROGRAMA CULTURA CRIATIVA / LEI ALDIR BLANC ENCONTRO DAS ARTES visando a realização de competição artística, nos termos da Seção IV, Capítulo VI, do Decreto Estadual N° 42.883, de 16 de outubro de 2020, para seleção de projetos, inéditos ou não, nas mais diversas manifestações e atividades artístico-culturais e de economia criativa e solidária de forma virtual ou presencial no interior do Estado do Amazonas, respeitando os decretos estaduais e municipais que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19) no Estado do Amazonas.
 - a. A execução dos projetos beneficiados neste Edital deverá ser OBRIGATORIAMENTE gratuita e realizada no interior do Estado do Amazonas.
 - b. Caso a execução do projeto se dê por meio online, a atividade deverá ser gravada em um município do interior do Estado do Amazonas, conforme descrição no projeto.
- 2. Os projetos/propostas/iniciativas, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017/2020 Lei Federal Aldir Blanc, deverão ser destinadas a iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como realização de atividades artísticas e culturais realizadas no interior do Estado do Amazonas de forma gratuita, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme divisão de modalidades de projeto abaixo:
- a. Produção artística: entende-se como o processo de criação e produção realizado por um artista ou grupos de artistas à determinada linguagem artística ou do fazer cultural. Por exemplo: Gravação e/ou produção





- de filmes (ficção e documentário), gravação de músicas, produção de álbuns de músicas, produção literária, produção em artes visuais, entre outras criações artísticas.
- b. Mostras e Exposições: entende-se como um lugar de apresentação e/ou reunião de produtos e trabalhos artísticos, culturais e de economia criativa e solidária. Por exemplo: Saraus, cineclubes, exposições de artes visuais, desfiles de moda, mostras e/ou feiras de artesanato, gastronômica e literária, dentre outros.
- c. Formação Livre e Criativa: entende-se como atividades teóricas ou práticas de ensino livre voltados a área artística, cultural e de economia criativa e solidária. Por exemplo: oficinas, ciclos de palestras, cursos, rodadas de negócios da cultura, vivências, encontros de formação artística, workshops, colóquios, consultorias artísticas e seminários, dentre outros.
- d. Shows e espetáculos artísticos: entende-se como apresentações artísticas ao vivo em lugares públicos ou privados. Por exemplo: Live e/ou espetáculo, apresentação e show de música, circo, teatro, dança, folclore, cultura popular, afro-brasileira, indígena, dentre outros.
- e. Memória e Pesquisa Cultural: entende-se como um processo para a construção, ampliação, sistematização e compartilhamento de conhecimento na área artística, cultural e de economia criativa e solidária. Por exemplo: Pesquisas artísticas, de patrimônio histórico, estudos, ensaios, processos artísticos, entre outros.
- 2.1. O estabelecimento do objeto do presente Edital atende às recomendações do Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, que regulamentou a da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, o qual em seu art. 9º § 1º, sugere esforços para evitar que recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica, bem como analogamente ao princípio da referida Lei que estabelece em seu art. 3º, I e II o percentual dos recursos de 50% para os Estados e 50% para os municípios.
- 3. O proponente deverá informar, a critério informativo, em qual área de atuação o seu projeto se enquadra, conforme definições abaixo:
- 3.1. Artes Visuais: Compreende o universo das Artes Visuais, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção de obras de arte, realização de exposições, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, objetos, fotografia, desenhos, quadrinhos, grafite, gravura, artes plásticas, artes gráficas, instalações, videoarte, performance, intervenções urbanas e linguagens virtuais), assim como restauro de obras de arte em diversos suportes (tela, papel, metal, madeira, entre outros).
- 3.2. Artes Cênicas- Circo, Dança e Teatro: Compreende o universo das Artes Cênicas, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção de espetáculos, festivais e mostras dentre outros; a capacitação com a realização de oficinas, cursos, seminários e similares; a realização de programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; a criação e a veiculação de conteúdo virtual; a realização de pesquisa e a publicação do resultado; bem como outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, nos campos das artes cênicas: teatro, dança e circo.
- 3.3. Audiovisual: Compreende o universo do Audiovisual, projetos/propostas/iniciativas que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, atividades de capacitação como organização de oficinas, cursos, seminários e similares, realização de mostras e festivais on line e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos, produção de curta, média e longa-metragens, webséries,





documentários, finalização de obras, licenciamento, elaboração de roteiro, entre outros dentro da linguagem.

- 3.4. Música: Compreende o universo da Música, projetos/propostas/iniciativas que contemplem criação e produção musical; realização de shows, festivais, oficinas, cursos, aulas de música; aquisição e manutenção de instrumentos musicais, ferramentas e equipamentos para luthieria; gravação e registro sonoro (CD) / audiovisual (DVD; gravação de clipe; criação de conteúdo digital; e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.
- 3.5. Literatura: Compreende o universo da Literatura, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a criação/produção/impressão literária em todos os estilos (conto, romance, crônica, cordel, histórias em quadrinhos, poesia, poesia visual, poesia virtual, pesquisa entre outras), a elaboração e publicação de revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, e-books e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada e ao fazer literário como oficinas, pesquisa, mostras, feiras, saraus, dentre outros.
- 3.6. Artesanato: Compreende o universo do Artesanato (tradicional, popular, indígena, quilombola, de referência cultural e contemporâneo conceitual), projetos/propostas/iniciativas que contemplem a criação e confecção de produtos e obras por meio da produção artesanal; realização de exposições, oficinas, desfiles, consultoria de desenvolvimento de produtos; criação de sites; participação em feiras, oficinas; aquisição de materiais; produção de catálogos e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros), bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema, expressando criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.
- 3.7. Cultura Afro-Brasileira: Compreende o universo da Cultura Afro-Brasileira, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura afro-brasileira e suas expressões artísticas e culturais, bem como a produção de vídeo, fotos e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
- 3.8. Cultura Hip Hop: Compreende o universo da Cultura Hip hop, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações dessa cultura, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura hip hop e suas expressões artísticas e culturais, como breaking, rap, grafite, DJ, MC, slam, bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
- 3.9. Cultura Popular e Folclore: Compreende o universo da Cultura Popular e Folclore, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura popular do Amazonas e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, folguedos e bailados, grupos de tradição popular, culinária tradicional), bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
- 3.10. Cultura Indígena: Compreende o universo da Cultura Indígena, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que





propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura indígena do Amazonas e das expressões artísticas e culturais (performances, rituais, toré, entre outros) de mestres e guardiões de saberes e tradições indígenas, grupos, comunidades e povos indígenas, bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

- 3.11. Artes Integradas: Compreende o universo das Artes Integradas, projetos/propostas/iniciativas que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem mais de uma área artística na mesma proposta.
- 3.12. Economia Criativa e Solidária: Compreende o universo da Economia Criativa e Solidária, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a implementação e à produção de espaços colaborativos diversos, apoio à produção de iniciativas a todos os segmentos da economia criativa e solidária, apoio à publicação de estudos e pesquisas sobre economia criativa e solidária no Amazonas, bem como qualquer projeto/ proposta/iniciativa no campo do Design, Moda, Patrimônio Cultural Material, Cultura Digital e Área Técnica.
- 3.12.1 Design: Compreende o universo do Design, projetos/propostas/iniciativas que contemplem criação e produção, realização de exposições, oficinas, pesquisa e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros do design (mobiliário, interiores, tipografia, instrumentos musicais, lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria, serviços ambulantes (inovação de produtos, design inovadores de carrinhos/bicicletas/lojinhas), ilustração, estamparia, web-design, design de objetos, design gráfico, novas linguagens, acervos e catalogação, entre outros), bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
- 3.12.2. Moda: Compreende o universo da Moda, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a criação e produção, realização de exposições, oficinas, pesquisa e outros que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, acervos e catalogação, entre outros), moda inclusiva, coleção com temática amazônica, bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
- 3.12.3. Patrimônio Cultural Material: Compreende o universo do Patrimônio Histórico, projetos/propostas/iniciativas que contemplem atividades voltadas ao patrimônio histórico do Amazonas, como educação patrimonial, através da realização de oficinas, palestras, workshops, e outras formas de difusão de ações voltadas a preservação do patrimônio, inclusive pesquisas, documentários, vídeos, produções literárias, fotográficas, entre outros dentro da temática.
- 3.12.4. Cultura Digital: Compreende o universo das mídias interativas, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção de conteúdos culturais e artísticos em meios inovadores: rádio web; aplicativos; games; portais; banco de dados e plataformas digitais.
- 3.12.5. Área Técnica: Compreende o universo da área técnica da cultura, projetos/propostas/iniciativas voltadas para dos trabalhadores da cultura que atuam nas ações de ofícios como cenógrafo, maquiador, iluminador, técnico de som, técnico de iluminação, produção cultural, produtor musical e outras atividades afins. As ações/propostas/iniciativas podem abranger atividades formativas, oficinas, produção e pesquisa.
- 3.13. A designação da área técnica/segmento do projeto é puramente informativa, não havendo distribuição de vagas por área.





- 4. Disponibilizar o valor de **R\$ 6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil reais)** para premiação de projetos/propostas/iniciativas culturais, artísticos e de economia criativa e solidária, em todo o interior do Estado do Amazonas, conforme distribuição constante do item 5 deste capítulo.
- 4.1. Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados suficientes, caberá ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do Programa Cultura Criativa / Lei Aldir Blanc 2020.
- 4.2. Os recursos referidos no item 4 deste Capítulo poderão ser ampliados caso haja reversão de recursos advindos dos municípios ou da renda emergencial, como previsto na Lei Federal n. 14.017/2020.
- 4.2.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária com recursos revertidos da Lei n. 14.017/2020, Art. 2º, Inciso I, os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.
- 4.2.2. Caso haja ampliação da dotação orçamentária com recursos revertidos da Lei n. 14.017/2020, destinado originalmente aos municípios, os suplentes serão convocados de acordo com a origem do recurso do município, pela ordem de classificação.
 - 5. Os recursos serão destinados por modalidades de projeto, da seguinte forma:

MODALIDADES DE PROJETO	QUANTIDADE	RECURSO DISPONÍVEL
PRODUÇÃO ARTÍSTICA	52	R\$ 1.450.000,00
MOSTRAS E EXPOSIÇÕES	52	R\$ 1.450.000,00
SHOWS E ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS	52	R\$ 1.450.000,00
FORMAÇÃO LIVRE E CRIATIVA	43	R\$ 1.005.000,00
MEMÓRIA E PESQUISA CULTURAL	43	R\$ 1.005.000,00
TOTAL GERAL (R\$)	242	R\$ 6.360.000,00

- 6. Após selecionada a modalidade de projeto, o proponente poderá inscrever propostas com o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), optando por um dos níveis financeiros dos módulos financeiros A ou B correspondentes à modalidade escolhida.
 - a. O Módulo Financeiro A Produção Artística, Mostras e Exposições e Shows e Espetáculos.

MÓDULO A					
NÍVEL	VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		
Nível 1	15.000,00	33	R\$ 495.000,00		
Nível 2	45.000,00	15	R\$ 675.000,00		
Nível 3	70.000,00	4	R\$ 280.000,00		
TOTAL PARA CADA MODALIDADE		52	R\$ 1.450.000,00		





b. O Módulo Financeiro B – Formação Livre e Criativa e Memória e Pesquisa Cultural.

MÓDULO B				
NÍVEL	VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
Nível 1	15.000,00	31	R\$ 555.000,00	
Nível 2	45.000,00	12	R\$ 450.000,00	
TOTAL PARA CADA MODALIDADE		43	R\$ 1.005.000,00	

- 7. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso a comissão não consiga cumprir a divisão estabelecida nos itens 5 e 6 deste Capítulo, em razão do número insuficiente de inscrições ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser remanejados, obedecendo a seguinte ordem:
 - a. Entre níveis, obedecendo-se a divisão de recursos para cada modalidade de projeto;
 - b. Caso tenham sido atendidos todos os proponentes da área e ainda haja sobra de recurso, será efetuada a premiação respeitando-se a ordem geral de classificação, até se esgotarem os recursos financeiros disponíveis e/ou o número de proponentes que tenham obtido a pontuação mínima necessária.
- 8. No caso de ainda haver saldo financeiro após a contemplação de todos os classificados com nota mínima para aprovação e sem vedações e de haver a prorrogação do prazo de aplicação dos recursos pelo Governo Federal, poderá ser aberto novo lote do presente Edital, abrindo novo período para inscrições.
- 9. Os recursos de que tratam o item 4 deste Capítulo são oriundos de repasse do Governo Federal, conforme percentual estabelecido na Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto de Regulamentação N° 10.464, de 17 de agosto de 2020, conforme Programa de Trabalho: 13.392.3303.2083.0001, Natureza de Despesa: 33903101-Premiação Cultural e Fonte de Recurso: 0224- Reversão dos Municípios.
- 10. Dos valores destinados às propostas **serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor** na data do pagamento. Haverá retenção de Imposto de Renda na fonte no caso de Pessoa Física, na alíquota de 27,50%.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

- 1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas:
- **1.1. Pessoa Física:** brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Estado do Amazonas, que façam parte da cadeia produtiva da arte, cultura e Economia Criativa e Solidária do Estado.
- **1.2. Pessoa Jurídica:** instituições privadas instituídas e sediadas no Estado do Amazonas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou de economia criativa e solidária.
- **1.3.** Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá inscrever apenas dois projetos diferentes, podendo ser beneficiado em até **1 (um) prêmio** neste Edital. Cada projeto só poderá ter uma única inscrição válida. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Se o mesmo projeto for inscrito mais de 02 (duas) vezes, será automaticamente desclassificado.





- 1.3.1. O proponente que já tiver sido aprovado uma vez em editais cujo recurso financeiro proveio da Lei Aldir Blanc somente poderá ser premiado no presente Edital uma vez. Ao ultrapassar o número estabelecido, o proponente será automaticamente desclassificado.
- 1.3.2. O proponente que já tiver sido aprovado duas vezes em Editais cujo recurso financeiro proveio da Lei Aldir Blanc, mesmo que tenha sido suplementado com recursos próprios do município, será automaticamente desclassificado.

2. VEDAÇÕES: É VEDADA A INSCRIÇÃO DE:

- a. **SERVIDORES**, colaboradores, estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
- b. **CANDIDATO** que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos **DIRIGENTES** da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

2.1. A VEDAÇÃO DAS ALÍNEAS A E B DO ITEM 2 DESTE CAPÍTULO ALCANÇA O PROPONENTE, BEM COMO OS DEMAIS ENVOLVIDOS CITADOS NO PROJETO.

a. De **PROPOSTAS que**:

- i. Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- ii. Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- iii. Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- iv. Sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- v. Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- vi. Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- vii. Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- viii. Envolvam maus-tratos a animais;
- ix. Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- 1. O encaminhamento do projeto se dará APENAS por meio de inscrição *ONLINE* por meio do link disponibilizado no site www.cultura.am.gov.br.
- 2. Compõe a Inscrição:

2.1. Para PESSOA FÍSICA:

- a. Ficha de inscrição integralmente preenchida no sistema;
- b. Planilha com o Cronograma de Execução e Demonstrativo Financeiro (ANEXO I);
- c. Cópia legível do RG do candidato (frente e verso). Pode ser suprido por CNH vigente ou carteira profissional vigente. ATENÇÃO: Somente será aceita carteira de identidade com emissão posterior a 2010, tendo em vista a necessidade de se identificar por foto o proponente;
- d. Cópia legível do CPF do candidato;
- e. 01 cópia legível do Comprovante de Endereço atual (emitido entre junho e novembro de 2020) na forma descrita neste Edital;





- f.01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta **Corrente**;
- g. Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br;
- h. Declaração de Cessão de Direitos Autorais para fins de premiação e divulgação, assinada pelo proponente (ANEXO IV MODELO A);
- i. Declaração de Cessão de Utilização de Obras Intelectuais, Imagens e Som, assinada pelo proponente (ANEXO IV MODELO B);
- j. Currículo ou Portfolio com comprovação de atividade artística/cultural e/ou de economia criativa e solidária, podendo conter imagens, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores. Recomendamos que o proponente apresente portfólio com no máximo 20 folhas;
- k. Cópia legível do RANI ou documento equivalente, ou ainda declaração da Funai ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico, para inscrito na Cultura Indígena.

2.2. Para PESSOA JURÍDICA:

- a. Ficha de inscrição integralmente preenchida no sistema;
- b. Planilha com o Cronograma de Execução e Demonstrativo Financeiro (ANEXO I);
- c. 01 cópia legível do RG do representante legal da proponente (frente e verso). Pode ser suprido por CNH vigente ou carteira profissional vigente. ATENÇÃO: Somente será aceita carteira de identidade com emissão posterior a 2010, tendo em vista a necessidade de se identificar por foto o representante legal;
- d. 01 cópia legível do CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- e. 01 cópia legível do comprovante de residência atual do Representante Legal (emitido entre junho e novembro de 2020), nos termos do presente Edital;
- f. 01 cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do proponente;
- g. 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente – é necessária CONTA CORRENTE em nome da pessoa jurídica proponente;
- h. 01 cópia legível do comprovante de residência atual (emitido entre junho e novembro de 2020)
 da sede do proponente (pessoa jurídica). Não há vedação em apresentar apenas um
 comprovante de endereço para o representante legal e a pessoa jurídica que ele representa,
 devendo apenas comprovar que ambos têm o mesmo endereço;
- i. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: www.receita.fazenda.gov.br.
- j. Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site www.sefaz.am.gov.br;
- k. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município.
- Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- m. Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br;





- n. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver;
- o. Autorização de Cessão de Direitos Autorais, caso o projeto faça uso de obra de terceiros;
- p. Contrato Social e alterações, ou Estatuto, para organizações da sociedade civil;
- q. Ata de nomeação do Presidente, em caso de Organização da Sociedade Civil;
- r. Declaração de Cessão de Direitos Autorais para fins de premiação e divulgação, assinada pelo proponente (ANEXO IV MODELO A);
- s. Declaração de Cessão de Utilização de Obras, Imagens e Som, assinada pelo proponente (ANEXO IV MODELO B).
- t. Currículo ou Portfolio com comprovação de atividade artística/cultural e/ou de economia criativa e solidária, podendo conter imagens, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores. Recomendamos que o proponente apresente portfólio com no máximo 20 folhas;
- u. Cópia legível do RANI ou documento equivalente, ou ainda declaração da Funai ou Autodeclaração e Pertencimento Étnico, para inscrito na Cultura Indígena.
- **2.2.1.** O Microempreendedor Individual MEI se enquadra como proponente pessoa jurídica.
- 2.3. O Comprovante de Residência atual poderá ser conta de telefone fixo, fatura de cartão de crédito, água, luz, celular, internet, IPTU, declaração/termo de vida e residência em nome do proponente. No caso do proponente residir em imóvel de outrem e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração assinada pela pessoa cujo nome aparece nas contas, acompanhado da cópia da identidade deste. Quando o proprietário do imóvel for o cônjuge ou um dos progenitores, a certidão de casamento ou um documento oficial com o nome dos pais, conforme o caso, poderá substituir a declaração.
- **2.3.1.** O mandamento do item 2.3. também se aplica ao comprovante de endereço da pessoa jurídica proponente.
- **3.** A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do candidato no certame, em qualquer fase do processo, estando sujeito a sanções penais e civis cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a devolver os recursos, após instauração do respectivo processo administrativo.
- **4.** As propostas apresentadas deverão atender e respeitar as orientações gerais referentes as medidas preventivas do protocolo de segurança estabelecidas através dos dispositivos legais:
- a. Portaria № 1.565 de 18 de junho de 2020, pelo Ministério da Saúde, visando a prevenção ao controle e mitigação da transmissão da COVID-19, e a promoção da saúde física e mental da população;
- b. Decretos Estaduais que disponham sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Estado do Amazonas pelo Governo do Estado do Amazonas ou qualquer outro decreto de atualização da situação de calamidade pública no Amazonas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida;
- c. Decreto municipal da localidade na qual os projetos/propostas/iniciativas serão executados, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida.





- **5.** Em caso de publicação de novos decretos estaduais ou municipais, com mudança das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional no âmbito do Estado do Amazonas, que possam impactar a realização dos projetos/propostas/iniciativas contempladas no presente edital, em qualquer fase do certame, o proponente deverá efetuar as adequações necessárias no projeto, diante da situação do momento e em compatibilidade com os recursos financeiros da premiação obtida.
 - **5.1.**O proponente cujo projeto/proposta/iniciativa se enquadre na descrição do item 5 terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação de chamada específica sobre o tema, no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para reapresentar o projeto, com as alterações necessárias.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do Proponente é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.
- 3. Ao fim da inscrição do projeto no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa aparecerá a comprovação da inscrição. A comprovação da inscrição não implica em habilitação automática do proponente. A habilitação se dará quando o projeto for analisado documentalmente, conforme dita o presente Edital.
- 4. Os Prazos para inscrição estão definidos no Capítulo VIII deste Edital.
- 5. O Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por encaminhamento de propostas que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.
- As informações e os anexos que integram as Propostas são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.
- 7. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E APROVAÇÃO

- **1.** A análise dos projetos/propostas/iniciativas ocorrerá em uma fase externa, dividida em duas subfases internas:
 - a. Fase 1 Habilitação e Avaliação

Subfase 1: Habilitação, onde se analisará objetivamente o atendimento aos critérios de apresentação da documentação requerida no presente Edital;

Subfase 2: Avaliação, onde se analisará subjetivamente o mérito das propostas apresentadas ao presente Edital.

2. FASE 1 – HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

2.1. A fase de Habilitação e Avaliação, subdividida internamente em habilitação (de caráter eliminatório) e avaliação (de caráter classificatório) abrangerá a análise de todos os projetos por uma Comissão de Habilitação e Avaliação (ANEXO II - Fase 1), nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Essa comissão poderá ser composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e profissionais das classes artísticas de reconhecida competência.





- 2.2. Em relação à subfase Habilitação, a comissão realizará sua análise de forma objetiva, conferindo e assinalando a documentação apresentada na proposta para verificar se está em conformidade com as exigências do Edital.
- 2.3. Na subfase de Avaliação, os projetos serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONT UAÇÃ O	AUSEN TE	POUCO	SUFICIEN TE	вом	ÓTIM O
a. Relevância da proposta/projeto /iniciativa em conformidade com o objetivo do Edital	Será avaliada a importância da proposta/projeto/iniciativa, levando-se em consideração que o seu conceito e conteúdo estejam em conformidade com os objetivos deste Edital.	0 a 5	0	1-2	3	4	5
b.Objetividade e clareza na apresentação da proposta/projeto /iniciativa	Será avaliada a clareza com que o proponente apresenta a proposta, bem como os resultados/produtos que pretende atingir, bem como o processo utilizado para a sua realização.	0 a 5	0	1-2	3	4	5
c.Experiência e/ou qualificação do proponente	Será(ão) avaliado(s) o(s) currículo(s)/ portfolio(s) do proponente e/ou da equipe relacionada na Ficha Técnica e analisada a compatibilidade da qualificação e/ou experiência do(s) mesmo(s) em relação a(s) função(ções) desenvolvida(s) na proposta / projeto/ iniciativa apresentada.	0 a 5	0	1-2	3	4	5
d. Grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo apresentado.	Será avaliado a utilização de elementos criativos e inovadores na perspectiva estética da proposta/projeto/iniciativa.	0 a 5	0	1-2	3	4	5
e. Viabilidade de Execução da Proposta com o valor solicitado	Será avaliado adequação do orçamento apresentado na proposta/projeto/iniciativa às atividades que serão realizadas.	0 a 5	0	1-2	3	4	5
f.Viabilidade de Execução da Proposta com o prazo estabelecido no	Será avaliada a viabilidade de realização da proposta/projeto/iniciativa dentro do prazo estabelecido no Edital e a pertinência do	0 a 5	0	1-2	3	4	5





edital	cronograma apresentado.				
PONT	UAÇÃO MÁXIMA POR AVALIADOR	30			
PONTU	IAÇÃO MÁXIMA PARA OS PROJETOS	60			

- 2.3.1. Cada proposta será analisada por dois avaliadores, que atribuirão, cada um, a pontuação mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 30 (trinta) pontos.
- 2.3.2. A composição da nota final é a somatória das notas dos dois avaliadores.
- 2.3.3. A pontuação mínima para a classificação será de 30 (trinta) pontos.

2.3.4. Caberá, ainda, pontuação adicional aos proponentes que satisfizerem os requisitos abaixo:

- 2.3.4.1. Ao proponente que for residente ou, em caso de pessoa jurídica, tiver como endereço no CNPJ um município do interior do Estado do Amazonas que houver recebido recursos por meio da Lei Aldir Blanc, será aplicado 1 (um) ponto extra.
- 2.3.4.2. Ao proponente que for residente ou, em caso de pessoa jurídica, tiver como endereço no CNPJ um município do interior do Estado do Amazonas que não houver recebido recursos por meio da Lei Aldir Blanc, serão aplicados 2 (dois) pontos extras.
- 2.3.4.3. Ao proponente que tiver como projeto a realização de atividades/ações em município do interior do Estado do Amazonas que não houver recebido recursos por meio da Lei Aldir Blanc, serão aplicados 2 (dois) pontos extras.
- 2.3.5. O proponente poderá ser beneficiado, no máximo, com 04 (quatro) pontos extras neste Edital.
- 2.4. A respeito da Comissão de Habilitação e de Avaliação:
- 2.4.1. Cada avaliador deverá preencher a ficha de análise com a atribuição da nota e a justificativa da nota atribuída.
- 2.4.2. A Comissão de Habilitação e Avaliação não poderá propor nenhuma modificação no valor solicitado, no projeto apresentado ou qualquer outra documentação que integre a proposta;
- 2.4.3. A Comissão de Habilitação e Avaliação é soberana e tem independência decisória em relação às análises de mérito que realizar no âmbito deste Edital;
- 2.4.4. Tendo em vista à sua proteção e independência de suas atividades, a Comissão de Habilitação e Avaliação têm garantida e preservada a sua identidade, não cabendo requerimento quanto à identificação individual dos avaliadores de cada projeto. O proponente terá acesso ao nome de todos os membros da Comissão, por meio da publicação de portaria, mas não à identificação individual de seus avaliadores.
- 2.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
 - a) Maior nota no critério relevância da proposta em conformidade com o objetivo do Edital;
 - b) Maior nota no critério solicitação de aquisição de bens é condizente com o trabalho realizado pelo trabalhador da cultura;
 - c) Maior nota no critério experiência e/ou qualificação do proponente;
 - d) Maior nota no critério viabilidade de Execução da Proposta com o valor solicitado;
 - e) Preferência do candidato PESSOA FÍSICA, quando em empate com candidato PESSOA JURÍDICA;
 - f) O candidato mais idoso, em caso de PESSOA FÍSICA, ou proponente com mais tempo de constituição, em caso de PESSOA JURÍDICA.





- 2.6. A RELAÇÃO COMPLETA DOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 1- HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no site www.cultura.am.gov.br, com a classificação dos premiados na competição, indicando o nome, a área e o valor do prêmio.
- 2.7. Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE no site www.cultura.am.gov.br, em espaço próprio, em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.
- 2.7.1. Caberá solicitação de informação quanto às notas e espelho das mesmas para auxiliar a fundamentação de recurso, devendo tal solicitação de notas ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da lista a que se refere o item 2.6., para o e-mail recursosdoseditais@gmail.com, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.
 - 2.7.1.1. A solicitação de informação do item anterior será respondida em até 24h do recebimento da mesma.
- 2.8. A Comissão de Habilitação e Avaliação efetuará a análise dos recursos conforme o estabelecido no **CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS** e, posteriormente, os resultados das análises dos recursos serão publicados na página eletrônica <u>www.cultura.am.gov.br</u>.
- 2.9. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.
- 2.10. O **RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS** na competição, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicado no Diário Oficial do Estado, indicando o nome dos classificados, a modalidade e o valor do prêmio, e respectivo cadastro de reserva.

3. FASE 2 - CELEBRAÇÃO

- 3.1 Os Classificados na Classificação Final, após recursos, deverão se dirigir a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1546, Anexo Palácio Rio Negro, CEP- 69.005-141 / Manaus Amazonas, no prazo estabelecido no CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS, após a divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado, para celebrar o Termo de Doação de Prêmio Financeiro.
- 4. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com o Governo do Estado do Amazonas, inclusive no Sistema AFI/SEFAZ.
- 5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação, o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação no cadastro de reserva e a adequação do projeto ao valor disponível.

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO





1. Quando da assinatura do **Termo de Doação de Prêmio Financeiro**, o proponente premiado deverá apresentar no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa os documentos **(ANEXO V)** estabelecidos abaixo para requerer o pagamento:

1.1. Pessoa Física

- a. 02 vias de Requerimento, sem data (ANEXO IV MODELO C);
- b. 02 vias de Recibo, sem data (ANEXO IV MODELO D);
- c. Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.

1.2. Pessoa Jurídica

- a. 02 vias de Requerimento, em papel timbrado, sem data (ANEXO IV MODELO C);
- b. 02 vias de Recibo, em papel timbrado, sem data (ANEXO IV MODELO D);
- c. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: www.receita.fazenda.gov.br.
- d. Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site www.sefaz.am.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- f.Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.caixa.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- g. Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- 2. O pagamento do prêmio será processado em parcela única, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente no Termo de Doação de Prêmio Financeiro.
- 3. O Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.
- **4.** No pagamento de prêmios a Pessoa Física haverá retenção de Imposto de Renda na fonte. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo de responsabilidade do proponente, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES

1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente até 31 de março de 2021, podendo haver ampliação do prazo de execução, caso haja alteração nos dispositivos legais relacionados a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.





- 2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhado ou não de símbolos, bem como a expressão: "Este projeto foi contemplado pelo PROGRAMA CULTURA CRIATIVA 2020/LEI ALDIR BLANC PRÊMIO ENCONTRO DAS ARTES" DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, com apoio do GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO TURISMO SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA, FUNDO NACIONAL DE CULTURA, sem personificar autoridades, obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. As logos mencionadas nesse item estarão à disposição do proponente na Assessoria de Marketing da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- 3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- 4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (ANEXO III), INCLUINDO o registro dos resultados em vídeos e fotos e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.
- 5. A documentação referente à Comprovação de realização da proposta que trata o item 5 deste Capítulo, deverá ser encaminhada a:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Endereço: Avenida 07 de setembro, 1546, Anexo ao Palácio Rio Negro

CEP- 69.005-141 - Manaus - Amazonas

6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do MISAM e incluído nos materiais de divulgação institucional.

CAPÍTULO VIII- DOS PRAZOS

1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme calendário abaixo:

AÇÃO	DATA		
Prazo Inicial para apresentação de	A contar da publicação no site da Secretaria e no DOE.		
propostas.			
Prazo para impugnação do Edital	5 (cinco) dias úteis		
Período de inscrição para apresentação	15 (quinze) dias corridos		
das propostas.	23 de novembro a 7 de dezembro de 2020 até às		
	23h59min, horário Manaus		
FASE 1 – Habilitação e Avaliação			
Resultado preliminar da Fase 1 no site da	Até dia 14/12/2020 até às 17h00min, horário Manaus		
SEC.			
Dueza nava angasanta são da gasagas	3 (três) dias corridos.		
Prazo para apresentação de recursos.	Até às 23h59min, horário Manaus, do dia 17/12/2020		
Resultado Final dos Classificados da Fase	Até dia 21/12/2020		
1.			
FASE 2 – Celebração			





ÚNICA DATA para os classificados DA	Até o dia 22/12/2020
CAPITAL se apresentarem para	
celebração	
PRAZO FINAL para os classificados DO	Até o dia 23/12/2020
INTERIOR se apresentarem para	
celebração	
Convocação do Cadastro de Reserva, se	A ser definido através da publicação de aviso no Diário
houver	Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de
Houvel	Cultura e Economia Criativa
POSSIBILIDADE DE NOVO LOTE – Abertura	A ser definido através da publicação de aviso no Diário
de novo prazo para inscrições de	Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de
propostas	Cultura e Economia Criativa

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O (a) proponente poderá ter até 02 (dois) projetos diferentes contemplados em editais estaduais e/ ou municipais no âmbito da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
- 2. Ao ultrapassar o número estabelecido no item 1 deste Capítulo, o (a) PROPONENTE será automaticamente desclassificado.
- 3. O proponente que já tiver sido aprovado 1 (uma) vez em editais municipais ou desta Secretaria cujo recurso financeiro proveio da Lei Aldir Blanc somente poderá ser premiado no presente edital apenas uma vez.
- 4. Caso seja inscrita mais do que uma proposta com o mesmo título, pelo mesmo proponente, no mesmo Edital, será considerada apenas a última inscrição, sendo as anteriores desconsideradas.
- 5. O Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
- 6. É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.
- 7. Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa Assessoria de Planejamento em dias úteis nos horários das 09:00 às 15:00, pelo telefone 3633-1880 ou e-mail: asplan@cultura.am.gov.br.
- 8. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, após apreciação da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Manaus, 23 de novembro de 2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa (assinatura no documento físico)

